



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Basílio

1

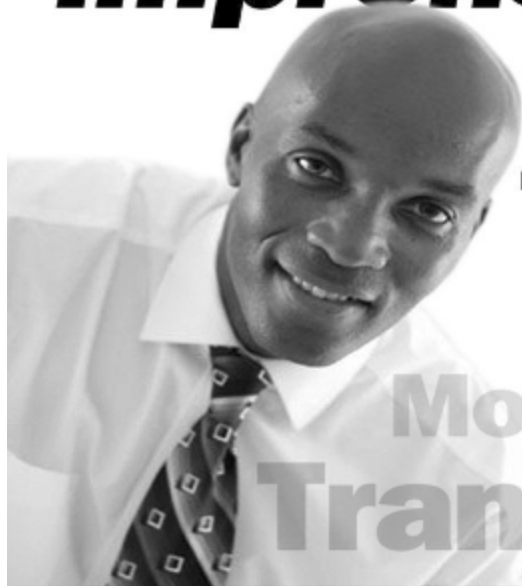
Segunda-feira • 10 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1403

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dom Basílio publica:

- **Decreto Municipal nº 072/2020, de 08 de agosto de 2020**-Decreta luto oficial por 03 (três) dias em todo o Município de Dom Basílio, em memória das cem mil vítimas oficiais da Covid-19.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Roberval de Cassia Meira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Manoel Araújo nº 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ENQRD4N2DU51QL9HGFHPW

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ:13.673.314/0001-05
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2020, DE 08 DE AGOSTO DE 2020.

“Decreta luto oficial por 03 (três) dias em todo o Município de Dom Basílio, em memória das cem mil vítimas oficiais da Covid-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que as estatísticas oficiais divulgadas pelo Ministério da Saúde contabilizam nesta data mais de cem mil vítimas oficiais no Brasil decorrentes da Covid-19, o sofrimento das milhares de famílias que perderam seus entes queridos e o sentimento comum da sociedade Dombasilianos, em solidariedade a todos os brasileiros afetados pela pandemia e às vítimas desta tragédia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971;

DECRETA:

Art. 1º. É decretado luto oficial no âmbito do Município de Dom Basílio, pelo prazo de três dias.


Parágrafo único. A Bandeira Nacional será hasteada em funeral, a meio-mastro, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 2º. Ficam proibidas quaisquer celebrações, comemorações ou festividades, no âmbito do Município de Dom Basílio, enquanto durar o luto definido no art. 1º. Art.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA
-Prefeito Municipal-